



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo SEI nº 6310.2024/0006344-2

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM

Assunto: Contratação de empresa para certificação profissional do regime próprio de previdência social (conselheiros, dirigentes e gestores de recurso), em atendimento a portaria nº 9.907/2020-SPREV.

Despacho:

I - À vista dos elementos contidos no processo, em especial as manifestações do Núcleo de Licitação e Gestão de Contratos deste Instituto SEI nº 106705251, as quais colho, como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela **Portaria IPREM nº 43/2024, AUTORIZAMOS** aquisição direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto n.º 62.100, de 2022, da Empresa **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME, sob o n.º 05.773.229/0001-82, estabelecida na Av. Paulista, nº 2439, 13º andar – Bela Vista – São Paulo/SP, no valor unitário por participante de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**, para inscrição em lote para 5 ou mais participantes, sendo o total de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)** para a inscrição de 40 participantes, conforme Proposta documentos SEI! nºs 105238475 106645862.

II - Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação de outras sanções a critério da Administração, quando a empresa deixar de retirar, no prazo estabelecido, a Nota de Empenho;

b) 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o décimo dia posterior ao término do prazo ajustado, período após o qual se configura inexecução parcial da obrigação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por atraso, superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na hipótese de não prestar os serviços;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela entrega parcial dos serviços ou das quantidades exigidas neste ajuste, até o trigésimo dia, contado do recebimento da Nota de Empenho;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento total da obrigação, por prazo superior a 30 (trinta) dias para a prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota de Empenho, que se configura em inexecução total da obrigação.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, por ocorrência. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras quando cabíveis.

III - O prazo da realização da despesa será no presente exercício.

IV - Autorizo a emissão da Nota de Empenho, que irá onerar a dotação orçamentária nº 09.122.3024.2.100. 3.3.90.39.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente, respeitando o princípio da

anualidade.

V - Designo como fiscais do contrato as servidoras Carolina Oliveira Caetano, RF nº 895.417-8 (Titular) e Suzane Noberto Lopes, RF nº 843.662-2 (Suplente).

VI - Ratifico o presente ato, nos termos do artigo 1º, caput, da Portaria IPREM n.º 43, de 14 de junho de 2024.

VII - Publique-se.



Andréa Alecrim Rocha

Diretor(a) I

Em 12/07/2024, às 14:03.



Neuza Maria Conceição Pimentel Santana

Coordenador(a) II

Em 15/07/2024, às 09:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106725650** e o código CRC **65E5B2CF**.

Referência: Processo nº 6310.2024/0006344-2

SEI nº 106725650